



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 27 de Novembro de 2019 • Ano • Nº 2808

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 063/2019.
- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 068/2019.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA**, estabelecida na **RUA SETE DE SETEMBRO, nº 137, Centro, UNA-BA, Cep.45.690-000**, inscrita no CNPJ nº 01.059.903/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA**, portador do RG nº 04147346-96 SSP/BA, CPF nº 468.860.955-87 doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 063/2019, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, classificados no Pregão Presencial nº. 063/2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

- 2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INT. 1 TECLA SIMPLES	RADIAL	UND	100	R\$3,34	R\$334,000
2	INT. 2 TECLA SIMPLES	RADIAL	UND	100	R\$5,53	R\$553,000
3	INT. 3 TECLA SIMPLES	RADIAL	UND	50	R\$7,51	R\$375,500
4	INT. 1 TECLA PARALELO	RADIAL	UND	50	R\$4,98	R\$249,000
5	INT. 2 TECLA PARALELO	RADIAL	UND	50	R\$6,35	R\$317,500
6	INT. 3 TECLA PARALELO	RADIAL	UND	50	R\$8,51	R\$425,500

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

7	INT. 1T COM TOMADA	RADIAL	UND	100	R\$5,53	R\$553,000
8	INT. 2T COM TOMADA	RADIAL	UND	50	R\$7,51	R\$375,500
9	INT. 1T PAR. COM TOMADA	RADIAL	UND	30	R\$6,85	R\$205,500
10	INT. 2T PAR. COM TOMADA	RADIAL	UND	30	R\$8,51	R\$255,300
11	TOMADA 10A	RADIAL	UND	200	R\$4,02	R\$804,000
12	TOMADA 10A DUPLA	RADIAL	UND	100	R\$6,35	R\$635,000
13	TOMADA 20A	RADIAL	UND	50	R\$4,21	R\$210,500
14	TOMADA 20A DUPLA	RADIAL	UND	50	R\$6,81	R\$340,500
15	TOMADA SIST. X 10A	RADIAL	UND	100	R\$4,64	R\$464,000
16	TOMADA SIST. X 20A	RADIAL	UND	100	R\$5,57	R\$557,000
17	INT. 1T COM TOM. SIST. X	RADIAL	UND	100	R\$6,19	R\$619,000
18	INT. 2T COM TOM. SIST. X	RADIAL	UND	100	R\$6,81	R\$681,000
19	INT. 2 TECLA SIST. X	RADIAL	UND	100	R\$5,88	R\$588,000
20	INT. 1 TECLA SIST. X	RADIAL	UND	100	R\$4,21	R\$421,000
21	INT. 1T. PAR. SIST. X	RADIAL	UND	30	R\$4,26	R\$127,800
22	INT. 2T. PAR. SIST. X	RADIAL	UND	30	R\$4,33	R\$129,900
23	INT. 1T PAR. C/ TOM. SIST. X	RADIAL	UND	50	R\$5,26	R\$263,000
24	CABO FLEX. 1,5MM	NAMBEI	ROL O	24	R\$63,47	R\$1.523,28 0
25	CABO FLEX. 2,5MM	NAMBEI	ROL O	24	R\$94,57	R\$2.269,68 0
26	CABO FLEX. 4MM	NAMBEI	ROL O	15	R\$161,8 5	R\$2.427,75 0
27	CABO FLEX. 6MM	NAMBEI	ROL O	15	R\$241,1 8	R\$3.617,70 0
28	CABO FLEX. 10MM	NAMBEI	ROL O	15	R\$309,6 0	R\$4.644,00 0
29	CABO FLEX. 16MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$503,1 0	R\$5.031,00 0
30	CABO RIGIDO 6MM	NAMBEI	ROL O	8	R\$247,6 8	R\$1.981,44 0
31	CABO RIGIDO 10MM	NAMBEI	ROL O	8	R\$309,6 0	R\$2.476,80 0
32	CABO RIGIDO 16MM	NAMBEI	ROL O	8	R\$503,1 0	R\$4.024,80 0
33	LAMPADA ELET. 15W 220V	NITROLUX	UND	200	R\$7,66	R\$1.532,00 0
34	LAMPADA ELET. 20W 220V	NITROLUX	UND	200	R\$8,75	R\$1.750,00 0
35	LAMPADA ELET. 25W 220V	NITROLUX	UND	250	R\$9,98	R\$2.495,00 0
36	LAMPADA ELET. 30W 220V	NITROLUX	UND	400	R\$12,23	R\$4.892,00 0
37	LAMPADA ELET. 40W 220V	NITROLUX	UND	400	R\$17,03	R\$6.812,00 0
38	LAMPADA ELET. 59W 220V	NITROLUX	UND	200	R\$17,80	R\$3.560,00 0
39	LAMPADA LED. 5W BIVOLT	NITROLUX	UND	100	R\$3,87	R\$387,000

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S2KVNUXULZCB2L9K8+WIXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

40	LAMPADA LED. 9W BIVOLT	NITROLUX	UND	100	R\$7,59	R\$759,000
41	LAMPADA LED. 12W BIVOLT	NITROLUX	UND	100	R\$12,38	R\$1.238,00 0
42	LAMPADA LED. 15W BIVOLT	NITROLUX	UND	100	R\$15,33	R\$1.533,00 0
43	LAMPADA LED. 20W BIVOLT	NITROLUX	UND	50	R\$30,96	R\$1.548,00 0
44	LAMPADA LED. 30W BIVOLT	NITROLUX	UND	30	R\$54,18	R\$1.625,40 0
45	LAMPADA LED. 40W BIVOLT	NITROLUX	UND	30	R\$61,92	R\$1.857,60 0
46	TARTARUGA PLASTICA BRANCA	ILUMI	UND	50	R\$16,95	R\$847,500
47	TARTARUGA METAL	ILUMI	UND	50	R\$17,80	R\$890,000
48	LUMITARIA COM BRAÇO	HOMELUX	UND	30	R\$24,15	R\$724,500
49	CAIXA 4X2	TRAMONTIN A	UND	300	R\$0,37	R\$111,000
50	CX EXT. AR CONDICIONADO C/ DISJ. 20A	FAME	UND	20	R\$34,06	R\$681,200
51	FIO PP 2X1,5MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$75,08	R\$750,800
52	FIO PP 2X2,5MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$75,08	R\$750,800
53	FIO PP 2X4MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$137,7 7	R\$1.377,70 0
54	FIO TRANÇADO 2X1,5MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$75,08	R\$750,800
55	FIO TRANÇADO 2X2,5MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$154,8 0	R\$1.548,00 0
56	FIO TRANÇADO 2X4MM	NAMBEI	ROL O	10	R\$154,8 0	R\$1.548,00 0
57	BOCAL P/ GAMBIARRA	RADIAL	UND	500	R\$1,86	R\$930,000
58	PLAFON E-27 BRANCO	ILUMI	UND	800	R\$3,48	R\$2.784,00 0
59	BUCHA P/ FIXIÇÃO N°7	SFOR	UND	800	R\$0,09	R\$72,000
60	BUCHA P/ FIXIÇÃO N°8	SFOR	UND	1000	R\$0,14	R\$140,000
61	BUCHA P/ FIXIÇÃO N°10	SFOR	UND	1000	R\$0,19	R\$190,000
62	BUCHA P/ FIXIÇÃO N°12	SFOR	UND	500	R\$0,23	R\$115,000
63	BROCA P/ CONCRETO 7MM	IRWIN	UND	20	R\$3,72	R\$74,400
64	BROCA P/ CONCRETO 8MM	IRWIN	UND	20	R\$4,33	R\$86,600
65	BROCA P/ CONCRETO 10MM	IRWIN	UND	20	R\$5,42	R\$108,400
66	BROCA P/ CONCRETO 12MM	IRWIN	UND	20	R\$7,43	R\$148,600
67	BROCA P/ AÇO RAPIDO 7 MM	IRWIN	UND	20	R\$5,03	R\$100,600
68	BROCA P/ AÇO RAPIDO 8 MM	IRWIN	UND	20	R\$6,66	R\$133,200
69	BROCA P/ AÇO RAPIDO 10 MM	IRWIN	UND	20	R\$10,06	R\$201,200
70	BROCA P/ AÇO RAPIDO 12 MM	IRWIN	UND	20	R\$12,23	R\$244,600
71	BROCA P/MADEIRA 5 MM	IRWIN	UND	10	R\$4,41	R\$44,100
72	BROCA P/MADEIRA 6 MM	IRWIN	UND	10	R\$4,95	R\$49,500

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S2KVNUXULZCB2L9K8+WIXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

73	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 16A	LUKMA	UND	50	R\$6,35	R\$317,500
74	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 20A	LUKMA	UND	50	R\$6,81	R\$340,500
75	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 25A	LUKMA	UND	50	R\$7,35	R\$367,500
76	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 32A	LUKMA	UND	50	R\$7,82	R\$391,000
77	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 40A	LUKMA	UND	30	R\$8,36	R\$250,800
78	DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 63A	LUKMA	UND	30	R\$9,60	R\$288,000
79	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 16A	LUKMA	UND	10	R\$15,40	R\$154,000
80	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 20A	LUKMA	UND	10	R\$16,02	R\$160,200
81	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 25A	LUKMA	UND	10	R\$16,10	R\$161,000
82	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 32A	LUKMA	UND	10	R\$17,96	R\$179,600
83	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 40A	TRAMONTIN A	UND	10	R\$19,20	R\$192,000
84	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 50A	TRAMONTIN A	UND	10	R\$21,67	R\$216,700
85	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 63A	TRAMONTIN A	UND	10	R\$24,15	R\$241,500
86	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 16A	TRAMONTIN A	UND	5	R\$26,01	R\$130,050
87	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 25A	TRAMONTIN A	UND	5	R\$27,24	R\$136,200
88	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 32A	TRAMONTIN A	UND	5	R\$29,10	R\$145,500
89	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 40A	TRAMONTIN A	UND	5	R\$31,58	R\$157,900
90	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 50A	TRAMONTIN A	UND	5	R\$32,82	R\$164,100
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 63A	TRAMONTIN A	UND	5	R\$35,91	R\$179,550
92	RELE FOTOCELULA	LIEGE	UND	200	R\$11,76	R\$2.352,00 0
93	BASE P/ FOTOCELULA	LIEGE	UND	150	R\$8,05	R\$1.207,50 0
94	FITA ISOLANTE 20MT	SCOTCH	UND	100	R\$3,03	R\$303,000
95	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	SCOTCH	UND	50	R\$7,74	R\$387,000
96	CANALETA COM ADESIVO	ILUMI	UND	200	R\$5,34	R\$1.068,00 0
97	HASTE TERRA 2.4MT C/CONECTOR	TRAMONTIN A	UND	50	R\$17,36	R\$868,000
98	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO	TAF	UND	5	R\$93,93	R\$469,650
99	GRAMPO ISOLANTE P/ FIO	RIBEIRO	UND	100	R\$1,16	R\$116,000
100	CX AR CONDICIONADOR/ DISJ. 20A	FAME	UND	20	R\$24,77	R\$495,400
101	CX AR CONDICIONADOR/ DISJ. 25A	FAME	UND	20	R\$27,86	R\$557,200
102	CX AR CONDICIONADOR/ DISJ. BI 25A	FAME	UND	10	R\$30,96	R\$309,600
103	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	TAF	UND	8	R\$153,25	R\$1.226,00 0

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S2KVNUXULZCB2L9K8+WIXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

104	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	TAF	UND	5	R\$218,27	R\$1.091,350
105	CHUVEIRO ELETRICO 220V	LORENZETTI	UND	20	R\$34,83	R\$696,600
106	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO ELETRICO	LORENZETTI	UND	50	R\$10,06	R\$503,000
107	CONDUIT AMARELO 20MM	KRONA	ROL O	15	R\$25,39	R\$380,850
108	CONDUIT AMARELO 25MM	KRONA	ROL O	10	R\$34,52	R\$345,200
109	CONDUIT AMARELO 32MM	KRONA	ROL O	10	R\$49,54	R\$495,400
110	CAIXA PARA 3/4 DISJUNTOR	FAME	UND	10	R\$10,05	R\$100,500
111	CAIXA PARA 6/8 DISJUNTOR	FAME	UND	10	R\$19,27	R\$192,700
112	ALICATE UNIVERSAL	WORKER	UND	10	R\$7,43	R\$74,300
113	CHUVEIRO ELETRICO 127V	LORENZETTI	UND	30	R\$34,83	R\$1.044,900
114	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO ELETRICO	LORENZETTI	UND	50	R\$10,06	R\$503,000
115	LAMPADA ELET. 15W 220V	NITROLUX	UND	80	R\$7,66	R\$612,800
116	LAMPADA ELET. 20W 220V	NITROLUX	UND	80	R\$8,75	R\$700,000
117	LAMPADA ELET. 25W 220V	NITROLUX	UND	100	R\$9,90	R\$990,000
118	LAMPADA ELET. 30W 220V	NITROLUX	UND	200	R\$12,29	R\$2.458,000
119	LAMPADA ELET. 40W 220V	NITROLUX	UND	200	R\$17,03	R\$3.406,000
TOTAL					R\$110.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os PRODUTOS serão ENTREGUES no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- 5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- 5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
- 5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro der Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
 - II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 03 de OUTUBRO de 2019.

Tiago Birschner
Município de Una

ALBERTO RIVELINO SILVA DE SANTANA
Fornecedor

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MM1 SERVIÇOS E VENDAS LTDA ME**, estabelecida na Rua São João . S/Nº, Centro, MASCOTE-BA, Cep.45.870-000, inscrita no CNPJ nº 25.348.951/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS VINICIUS LOMBARDO DA SILVA**, portador do RG nº 11251711-03 SSP/BA, CPF nº 019.899.745-03, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº 068/2019, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE**, classificados no Pregão Presencial nº. 068/2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

- 2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	URNAS FUNERARIAS ADULTO	60	MÊS	R\$ 382,00	R\$ 7.640,00
02	URNAS FUNERARIA INFANTIL	20	MÊS	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
	VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 26.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Fazenda.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 10 de outubro de 2019.

Tiago Birschner
Município de Una

MM1 SERVIÇOS E VENDAS LTDA ME
Fornecedor

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S2KVNUXULZCB2L9K8+WIXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.